

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.
CONTRATO Nº 022/2024.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A
EMPRESA V. S. LIMA EIRELI, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa V. S. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.988.869/0001-45, estabelecida a Av. São Sebastião, S/N, 1º de Julho, Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. RENATA XAVIER DE SOUZA, CPF: 000.583.372-88, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 03/04/2024 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 085/2024-SMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2024, do tipo menor preço por Lote, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 006/2024 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 1.511.400,00 (Um milhão, quinhentos e onze mil e quatrocentos reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato, será considerado o percentual de **0,10% (Zero virgula dez por cento)** de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Branda pinho



VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, no prazo de até 15 (Quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 4.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.1.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.1.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por formalizada pela SMSA, o fornecimento e entrega dos combustíveis contratados será de forma parcelada e continua para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA em combustíveis do tipo gasolina comum e diesel S10.
- 6.1.2 Os combustíveis solicitados deverão ser fornecidos e entregues com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação para entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- 6.1.3 Os combustíveis solicitados deverão ser entregues em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e equipamentos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades da Secretaria, mediante solicitação de fornecimento.
- 6.1.4 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.5 A contratada obriga-se a entregar os combustíveis em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- 6.2.1. Os combustíveis fornecidos deverão ser de boa qualidade, não sendo aceitos os combustíveis vencidos ou adulterados, e devidamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 6.2.2 Os combustíveis poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.
- 6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
- 6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.
- 6.4.1. O prazo de execução do objeto e de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Brenda Pinho

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento de combustível para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);

7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.15 A contratada deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

7.2.16 A contratada deverá fornecer e entregar os combustíveis solicitados imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação para entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento logo após a assinatura do Contrato.

7.2.17 A contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades da SMSA, mediante solicitação de fornecimento.

7.2.18 Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

7.2.19 Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

b. Exercício: 2024.

c. Programa de Trabalho:

10.301.0900.2039.0000 – FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.

10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.

10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgênc. – SAMU.

10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúde da Popul. Procedimentos MAC.

10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.

10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.

d. Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

e. Fonte de Recursos: Manutenção da Secretaria de Saúde-FUS./Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde./Serviço de Atend. Móvel de Urgência. SAMU./Atenção Saúde. da Popul. Procedimentos MAC./Incentivo Financeiro da APS – Capacitação. /Incremento e Co-Financiamento do PAB.

f. Tipo de Empenho: No valor estimativo.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Branda Pinto

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

10.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

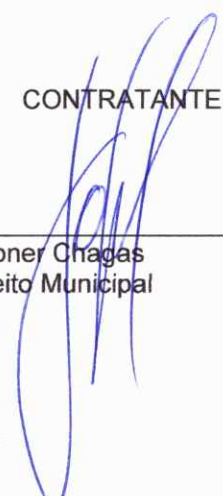
12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

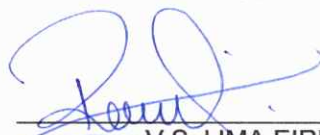
Bonfim/RR, em 08 de abril de 2024.

CONTRATANTE:



Joner Chagas
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:



V.S. LIMA EIRELI.
CNPJ: 33.988.869/0001-45
Renata Xavier de Souza
CPF: 000.583.372-88 - Procuradora

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 539.256.372-49

2. Brenda pinho _____ CPF: 035.245.612-41

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024.



ORIGEM: PROCESSO Nº 085/2024. – SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: V. S. LIMA EIRELI.
CNPJ: 33.988.869/0001-45

RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA.
CPF: 000.583.372-88
PROCURADORA DA EMPRESA.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação do Edital de Licitação nº 006/2024
No P.A. nº 006/2024
De Lei Orgânica do Município
Bonfim, 08/04/2024
Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete/PMB
Decreto nº 001/2021

DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2024.

Programa de Atividade:
10.301.0900.2039.0000 – FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.
10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.
10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgênc. – SAMU.
10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúde da Popul. Procedimentos MAC.
10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.
10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.

d. Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

e. Fonte de Recursos: Manutenção da Secretaria de Saúde-FUS./Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde./Serviço de Atend. Móvel de Urgência. SAMU./Atenção Saúde. da Popul. Procedimentos MAC./Incentivo Financeiro da APS – Capacitação. /Incremento e Co-Financiamento do PAB.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 1.511.400,00 (Um milhão, quinhentos e onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 08/04/2024.

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:A0814DD5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 89, DE 05 ABRIL DE 2024.

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 89, DE 05 ABRIL DE 2024.

Tendo em vista erro material na publicação do decreto nº 89, de 05 de abril de 2024, publicado na edição nº 2119, de 8 abril de 2024, ano IX, páginas 10 e 11 no Diário dos municípios do Estado de Roraima-AMR. Segue a publicação do Decreto com as devidas correções.

Onde se lê:

Decreto nº 89, de 05 de março de 2024

Leia-se:

Decreto nº 89, de 05 de abril de 2024

Onde se lê:

2 membros

Leia-se:

Por 15 membros

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Município de Bonfim-RR, 09 de abril de 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito do Município de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:274F0192

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024. ORIGEM: PROCESSO
Nº 085/2024. – SMSA. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 –
SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024.
ORIGEM: PROCESSO Nº 085/2024. – SMSA. – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2024 – SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: V. S. LIMA EIRELI. - CNPJ: 33.988.869/0001-45
RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA. - CPF:
000.583.372-88 - PROCURADORA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e o
fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum e diesel
S10, em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa
para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de
veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2024.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2039.0000 – FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.

10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em
Saúde.

10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgênc. –
SAMU.

10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúde da Popul. Procedimentos
MAC.

10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.

10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.

d. Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

e. Fonte de Recursos: Manutenção da Secretaria de Saúde-
FUS./Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde./Serviço de
Atend. Móvel de Urgência. SAMU./Atenção Saúde. da Popul.
Procedimentos MAC./Incentivo Financeiro da APS. Capacitação.
/Incremento e Co-Financiamento do PAB.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 1.511.400,00 (Um milhão, quinhentos e onze
mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de
sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 08/04/2024.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2657D936

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DO
CONTRATO Nº 023/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 081/2024. –
SME. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 081/2024. – SME. – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2024 – SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: PHIVE EMPREENDIMENTOS – LTDA. - CNPJ:
40.934.288/0001-96

RESPONSÁVEL: GABRIEL LUCAS MENESES PORTELA. - CPF:
933.148.602-30 - SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

DO OBJETO: A aquisição de pneus e acessórios novos para atender a
manutenção dos veículos que atendem aos serviços da Secretaria
Municipal de Educação - SME da Prefeitura Municipal de
Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SME. - Exercício: 2024.

Programa de Atividade:

12.361.1000.2030.0000 – PNATE.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

12.361.1000.2027.0000 – QSE.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Fonte de Recursos: PNETE, MDE 25%, FUNDEB 30% e QSE.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de
sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 09/04/2024.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:DE94B543

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DO
CONTRATO Nº 023/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 081/2024. –
SME. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

RECONECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.

(74, III, alíneas (f), c/c/ § 3º da Lei Nº 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024-SMAD -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-SELCO.

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE.

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, RECONHECE a
situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-
SELCO, fundamentada no artigo 74, III, alíneas (f), c/c/ § 3º da Lei Nº
14.133/2021, conforme Termo de Referência apenso aos autos.

OBJETO: A contratação de empresa de consultoria técnica para
treinamentos, capacitação, elaboração e formalização de documentos
em atendimento da nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, para
atender as necessidades das Secretarias da Administração Geral